

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DIANTE DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

DANIELI APARECIDA VALERETTO:

Graduanda em Ciências Contábeis na FEF - Fundação Educacional de Fernandópolis, SP

DAIANE ROZA FIGUEIRA ¹

(coautora)

ISADORA FELIX ALEGRIA²

(coautora)

DANIELA BORELI³

(orientadora)

ROGERIO DE JESUS RIBEIRO⁴

(coorientador)

RESUMO: Este artigo tem como principal objetivo analisar a aplicação da lei geral de proteção de dados diante das declarações de imposto de renda da pessoa física. Foram estudados a forma com que materiais pessoais são solicitadas e armazenadas para realização da declaração anual de imposto de renda, e quais as formas de armazenamento aplicadas pelos profissionais e escritórios contábeis, identificando quem tem acesso a estes dados, e observando se há a devida segurança em plataformas online. Assim, primeiramente realizou-se um estudo bibliográfico e também uma pesquisa de campo, quantitativo, com aplicação de formulário a quatro colaboradores da área de escrituração contábil de Escritórios de Contabilidade localizados na cidade de Urânia, SP. Os resultados apontam que em razão das inovações tecnológicas ocorridas nos últimos anos e mesmo com a aplicação da LGPD, o arquivamento dos documentos é realizado de forma totalmente digital e que não há um descarte desses documentos depois da utilização deles, os colaboradores afirmaram ainda, que não existe procedimento a ser adotado caso haja vazamento de dados, o que infelizmente não é o ideal. Logo, concluiu-se através dessa pesquisa, que a LGPD trouxe inovações a todos os setores e impactou diretamente aos contadores.

Palavras-chaves: Imposto de renda. Lei geral de proteção de dados. Contador.

¹ Graduanda em Ciências Contábeis na FEF - Fundação Educacional de Fernandópolis, SP

² Graduanda em Ciências Contábeis na FEF - Fundação Educacional de Fernandópolis, SP

³ Contadora, Especialista em Gestão Empresarial e Consultoria, Mestre em Ciências Ambientais, Docente na FEF e Faculdade Futura de Votuporanga, graduanda em Direito na FEF).

⁴ Mestre em Engenharia de Produção – UNIARA, Graduando em Direito – FEF, Professor Universitário FEF).

ABSTRACT: The main objective of this article is to analyze the application of the general data protection law in the face of individual income tax returns. The way in which personal materials are requested and stored to carry out the annual income tax return, and which forms of storage applied by professionals and accounting offices were studied, identifying who has access to this data, and observing if there is adequate security. on online platforms. Thus, firstly, a bibliographic study was carried out and also a quantitative field research, with application of a form to four employees in the bookkeeping area of Accounting Offices located in the city of Urânia, SP. The results show that due to the technological innovations that have taken place in recent years and even with the application of the LGPD, the archiving of documents is carried out in a completely digital way and that there is no disposal of these documents after their use, the collaborators also stated, that there is no procedure to be adopted in case of data leakage, which unfortunately is not ideal. Therefore, it was concluded through this research, that the LGPD brought innovations to all sectors and had a direct impact on accountants.

Keywords: Income tax. General data protection law. Counter.

1 INTRODUÇÃO

Em 14 de agosto de 2018 sancionou-se a Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados, conhecida popularmente como Lei LGPD. Esta lei traz a proteção devida de todas as informações pessoais que plainam no universo, tanto físico, quanto virtual. Ao analisar a aplicação recente, é visto que, existe uma grande onda de informação, principalmente porque se vivencia em uma era digital, onde é possível obter e enviar dados a todos os momentos com muita facilidade e, muitos não têm discernimento de até onde todo este elemento pode chegar (BRASIL, 2018).

Sem dúvida, este aumento de informações carregou consigo os reveses dessa situação. Dados que devem ser mantidos em sigilo são publicados e divulgados em diferentes locais, com muita velocidade. A informação se propaga de maneira tal que não se pode controlar de forma alguma.

Com isso, o governo federal do Brasil deliberou a lei LGPD, exigindo e trazendo sanções para que exista realmente uma proteção destes dados e conseqüentemente das pessoas que são proprietárias dessas informações, dessa forma, ocasionando uma maior responsabilidade de quem provê e de quem retém todos os materiais informativos.

Para chegar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 foi necessário percorrer um grande e árduo processo até alinhar todos os direitos de privacidade em apenas uma lei, para que seja possível garantir a segurança e a intimidade do cidadão. O conceito de manter a vida pessoal de forma privada é requisitado há muito tempo. Há mais de 30 anos atrás, em setembro de 1990, foi assegurada a lei nº 8.078, o código

do consumidor, onde em seu artigo 43 já nos traz os indícios da busca pela privacidade de todas as informações de um cidadão (ASSIS; MENDES, 2020).

Há alguns anos, apenas determinados grupos tinham acesso à internet, porém com o avanço da tecnologia, essa conexão se espalhou e tornou-se mais acessível a todos, logo foi necessária uma lei que protegesse todos os seus usuários e todas as informações que passou a existir no mundo virtual, com isso, em 2014, ocorreu o marco civil na internet, com a implantação da Lei Ordinária nº 12.965.

A *General Data Protection Regulation* (Regulamento Geral de Proteção de Dados) é a lei que visa proteger a privacidade e os cuidados com a segurança de armazenamento das informações pessoais de forma rígida, onde rege toda a União Europeia, permanecia em curso desde 2012, foi aprovada em 2016, porém entrou em vigor apenas em 25 de maio de 2018, para que as empresas dispusessem o tempo necessário para se adaptar ao novo regulamento (HSC Brasil, 2019).

Uma das principais fontes de informações pessoais de uma pessoa física está presente na declaração anual de imposto de renda, onde é possível encontrar reunido toda a vida pessoal e financeira de um indivíduo. Em 1922, foi instituído no Brasil a declaração de imposto de renda, que é um tributo de competência da União direta, fiscal, pessoal e progressivo. O imposto é calculado de acordo com as movimentações financeiras de uma pessoa física, o valor é previsto através dos rendimentos recebidos durante o ano base e a aquisição de novos bens, além de todos os dados financeiros, também é devido informar todos os dados pessoais e cadastrais, como documentos pessoais, data de nascimento, dependentes, entre outros (GULARTE, 2022).

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O objetivo do trabalho é apresentar os aspectos relacionados a segurança de informação presentes no sistema disponibilizado pelo governo e os cuidados adicionais que os profissionais contábeis devem observar para atender os pressupostos da legislação aplicável.

2.2 Objetivo específico

Apresentar o sistema e seus aspectos de segurança.

Apresentar o fluxo de informações contidas no processo, desde o recebimento, tratamento, envio e guarda de documentos realizados pelo profissional contábil.

Apresentar os cuidados e ferramentas adicionais de segurança que podem ser adotados para aumentar a proteção de dados.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018), foi aprovada em 2018 e entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

Segundo Fernanda Nones (2022, online):

LGPD é a sigla para Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil. O principal objetivo da LGPD é dar às pessoas maior controle sobre suas próprias informações. A lei estabelece regras para empresas e organizações sobre coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo multas e sanções no caso de descumprimento.

A lei representa um marco histórico na regulamentação sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em meios digitais. Mudando a maneira como as instituições privadas coletam, armazenam e disponibilizam informações de usuários, a LGPD é destinada às instituições públicas, sendo assim, deve ser seguida por União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

A LGPD entrou em vigor como resposta da GDPR que será abordada no item 3.4. Ela surgiu com a diligência de combater os fraudes e crimes online que, está com um número acelerado nos últimos anos, no Brasil. A LGPD é vista como um avanço, por se aplicar em todo o território nacional.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi decretada para resguardar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. De acordo com a Lei, a mesma trata sobre os dados pessoais, estando organizado em meio físico ou digital, por pessoa física ou jurídica, direito público ou privado (BRASIL, 2018).

As sanções previstas na LGPD estão previstas nos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, são referentes às sanções administrativas. Conforme o artigo 52 da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados pode aplicar as seguintes sanções administrativas: advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração; multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II; publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização; eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração; suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do

exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

3.2 Código de Defesa do Consumidor

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, sobreveio para favorecer os cidadãos em seus direitos relacionados com os dados pessoais de cada indivíduo, conforme previsto no artigo 43, que dispõe que o consumidor terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como, sobre as suas respectivas fontes.

É possível analisar a forma em que o código de defesa do consumidor traz a importância da utilização correta dos dados pessoais, permitindo o uso destes dados de forma clara e sucinta, vedando a solicitação de dados desnecessários e permitindo que o consumidor possa alterar quaisquer informações que se encontre de forma equivocada.

Após o código de defesa do consumidor veio o Marco Civil da Internet.

3.3 Marco Civil da Internet

Marco Civil da Internet consiste em uma lei ordinária federal nº 12.965/14, na qual estabelece todo o processo e desenvolvimento da internet, norteando os seus usuários e tornando a internet uma ferramenta mais segura a ser usada, aplicando regras e normas para que a internet não seja “terra de ninguém”, garantindo a privacidade e a liberdade de expressão (SANTOS, 2021).

Conforme disposto no artigo 1ª da Lei nº 12.965/14, a mesma tem como objetivo estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, bem como regular como se daria nesse contexto a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei Geral de Proteção de dados e a Lei do Marco Civil da internet, se fundamentam em princípios muito parecidos.

Abaixo segue quadro comparativo entre as disposições preliminares previstas no artigo 2 da Lei nº 12.965/14 e artigo 2 da Lei nº 13.709/2018.

Quadro 1 - Quadro comparativo

Artigo 2 da Lei nº 12.965/14	Artigo 2º da Lei nº 13.709/2018
-------------------------------------	--

<p>Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como:</p> <p>II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;</p> <p>V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;</p>	<p>Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:</p> <p>III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;</p> <p>VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e</p> <p>VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.</p>
---	--

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022 - adaptado das leis 12.965/14 e 13.709/2018.

3.4 General Data Protection Regulation - GDPR

Principal influência para a criação e evolução da LGPD, tem-se o GDPR (General Data Protection Regulation), que entrou em vigor no ano passado e regulamenta a questão para os países europeus. É a mais significativa legislação recente sobre privacidade de dados, que passou a servir de modelo para muitos outros países adotarem disposições semelhantes ou reforçarem políticas pré-existentes (NONES, 2022).

A General Data Protection Regulation - GDPR, em português Regulamento Geral de Proteção de Dados, entrou em vigor em 25 de maio de 2018. A lei entrou em processo em 2012 foi aprovada em 2016 pelo Parlamento Europeu. Nesse período da aprovação até a data de vigência, as empresas tiveram oportunidades para se adequar aos sistemas para às novas regras. O objetivo dela é oferecer aos clientes o controle sobre seus dados pessoais, que estão sendo circulados tanto pelas empresas quanto pela internet (HSC BRASIL, 2019).

Por mais que a GDPR seja da União Europeia que está a muitos quilômetros de distância, a sua valia trouxe um grande impacto para o Brasil, as empresas nacionais que trabalham com algum dos países que participam deste bloco econômico precisaram se adaptar à nova lei, atendendo todas as suas exigências. Desta forma, o Brasil foi influenciado pela GDPR, assim, formando a LGPD que trata a segurança dos dados de todos os brasileiros.

3.5 Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF

O Imposto de Renda é um tributo federal, sobre a renda, o que você ganha, e ainda acompanha o seu desenvolvimento patrimonial (ARAUJO, 2019).

Em 22 de novembro de 2018, o Decreto nº 9.580 regulamentou a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (BRASIL, 2018).

O governo solicita aos trabalhadores e empresas para que informem para a Receita Federal quais são seus ganhos, e assim são feitos os acompanhamentos. Para fazer a declaração do imposto de renda, o cidadão precisa declarar basicamente todas suas receitas e despesas, desde o seu salário anual e seus bens, carro/casa, bem como, informar se os filhos frequentam escolas particulares ou faculdade, se paga plano de saúde, se possui dinheiro na poupança, além de informar os gastos com médicos, entre outros. Ou seja, praticamente tudo precisa ser declarado (FEITOSA, 2022).

Segundo relatório de Rui Barbosa (1891), no Brasil, até hoje, a atenção dos governos se tem concentrado quase só na aplicação do imposto indireto, sob sua manifestação mais trivial, mais fácil e de resultados mais imediatos: os direitos de alfândega. E do imposto sobre a renda, por mais que se tenha falado, por mais que se lhe haja proclamado a conveniência e a moralidade ainda não se curaram em tentar a adaptação, que as nossas circunstâncias permitem, e as nossas necessidades reclamam (CARNEIRO, 2010).

3.6 IRPF e LGPD

A Política de Privacidade foi desenvolvida em conformidade com Marco Civil da Internet e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais. A Receita Federal se compromete a seguir as regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e respeitar os princípios estabelecidos no artigo 6º (THISEN, 2021).

A Lei Geral de Proteção de Dados visa facilitar o relacionamento entre profissionais e clientes, quando o cliente transfere seus dados para o contador fazer seu IRPF. Por ter muitas informações confidenciais sobre a pessoa, ambas as partes devem conter cuidado (SOUZA, 2020).

Para que o contador faça a declaração de imposto de renda de um cliente, é necessário coletar informações pessoais. Existem dois tipos de coleções - coleções virtuais e coleções pessoais. On-line ocorre de forma preenchida através da Internet. Os dados pessoais são obtidos imprimindo os dados off-line. Com a alta quantidade de informações sensíveis, os contadores devem ter o total sigilo para não correr o risco dos dados serem vazados (SOUZA, 2020).

Importante ressaltar que a Lei Geral de Proteção de Dados visa limitar o armazenamento prolongado e desnecessário de dados e informações pessoais.

Ademais, a motivação/finalidade do armazenamento deve ser minimamente apresentada quando da coleta do dado. Assim, pode-se armazenar os dados até que essa finalidade tenha sido alcançada (SETA, 2019).

Logo após a confirmação da Receita Federal, o profissional pode optar em devolver ou descartar os documentos. No ano subsequente, ele pode importar os dados que foram coletados no ano passado. Se for necessário, atualizará somente as informações que precisar (SOUZA, 2020).

Portanto, o período de armazenamento dos dados deve respeitar a autorização/consentimento do titular do dado e a concretização da finalidade da coleta (SETA, 2019).

4 METODOLOGIA

Após a decisão do tema abordado, a pesquisa bibliografia se limita em argumentar o tema escolhido pelo pesquisador, como explicação essencial para se aprofundar no assunto. Buscar e reunir, argumentos, ideias e conteúdo para o desenvolvimento do artigo. Obter as informações e dados que serão uma base para a construção do mesmo (SOUSA; OLIVEIRA; ALVES, 2021).

A realização das coletas de dados mencionados foi através de pesquisas em sites da internet, buscando artigos e leis que se relacionavam com o assunto tratado.

O desenvolvimento desse artigo teve como finalidade uma pesquisa de forma descritiva e exploratória, a fim de trazer uma pesquisa de campo. Com aplicação de questionários em escritórios de contabilidade, na cidade de Urânia/SP.

A pesquisa descritiva é aquela que visa descrever características de uma população, amostra, contexto ou fenômeno, e a pesquisa exploratória tende a ser mais flexível em seu planejamento, pois pretende observar e compreender os mais variados aspectos relativos ao fenômeno estudado (LANDO, 2020).

Com a pesquisa de campo (TUMELERO, 2018) são levantados aspectos importantes como, observação, coleta, análise dos dados e interpretação dos fatos que ocorre dentro do cenário pesquisado.

O instrumento de coleta de dados foi um Formulário com questões para a entrevista aos profissionais, constituído por 10 perguntas (Apêndice A), sendo respondidas através do Formulário disponível pela Google (Google Forms), no dia 12 de setembro de 2022.

5 RESULTADOS

Aprimorando nas pesquisas e conhecimentos, foi abrangido sobre o IRRF, de como os profissionais responsável para realização desta declaração, armazenam os

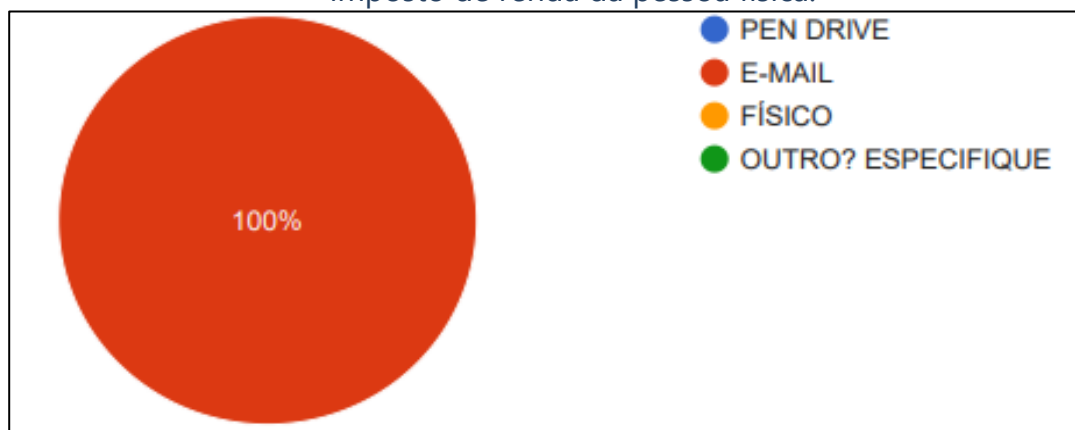
documentos dos clientes, pois deve haver muita confiança pelo responsável que vai realizar a declaração, para que não ocorra o vazamento dos dados, por ser um imposto que constam todos os dados pessoais de cada cidadão.

Para atingir os objetivos deste trabalho, aplicou-se um questionário com 10 perguntas abertas, elaborado por ligação para cada escritório de contabilidade na cidade de Urânia/SP, para 04 pessoas, em seguida preenchemos a plataforma do Google Formulários com a resposta de cada participante para dar o resultado final.

As perguntas foram respondidas diretamente, ou seja, não foram fornecidos detalhes sobre a realidade vivenciada pelos controladores.

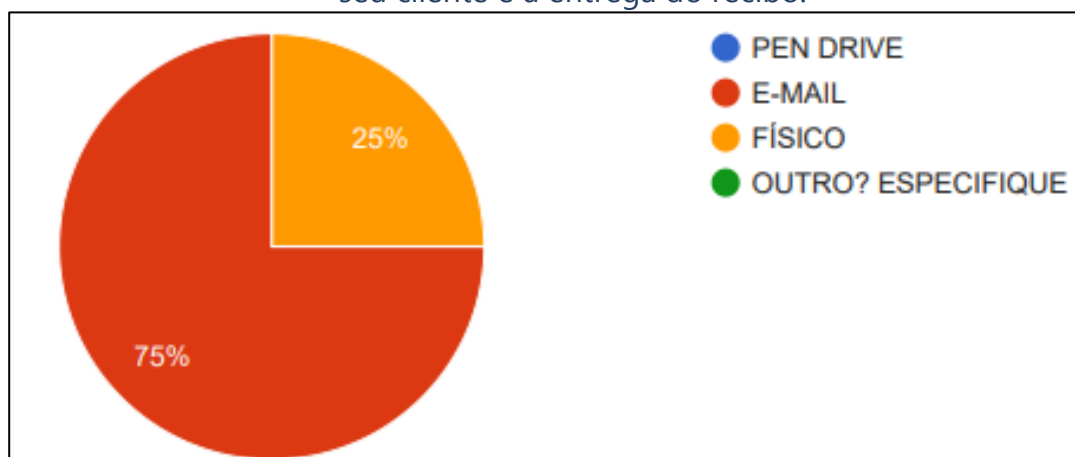
Ao analisar os dados das pesquisas a primeira, segunda e a sexta perguntas relata sobre qual a forma do recebimento dos documentos, da entrega da declaração e o armazenamento desses documentos que são utilizados para a realização da declaração do imposto de renda, representados nos gráficos 1, gráfico 2 e gráfico 3.

Gráfico 1 – Forma de recebimento dos documentos utilizados para a realização do imposto de renda da pessoa física.



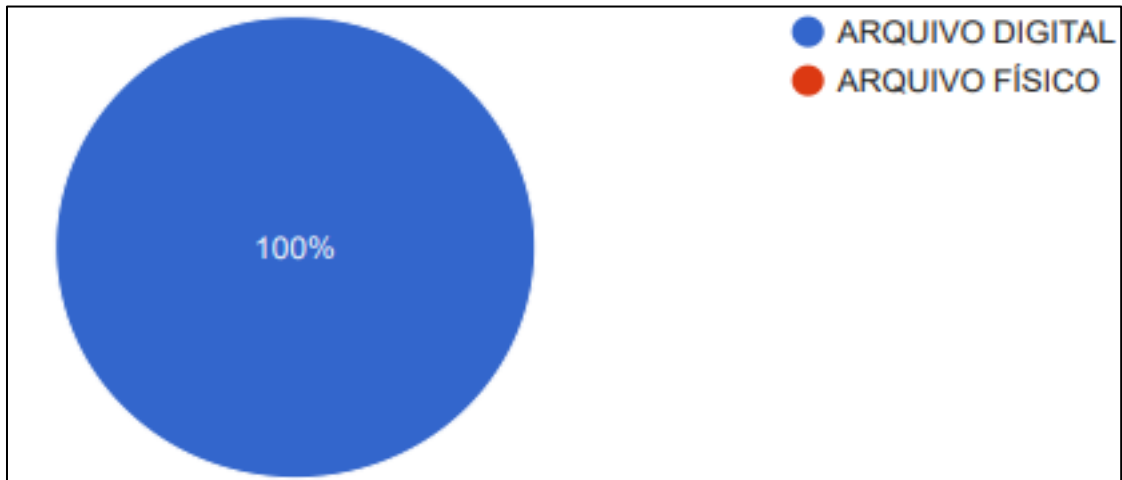
Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Gráfico 2 – Disponibilização da declaração do imposto de renda de pessoa física ao seu cliente e a entrega do recibo.



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Gráfico 3 – O arquivamento dos documentos pessoais dos clientes durante a realização do IR.

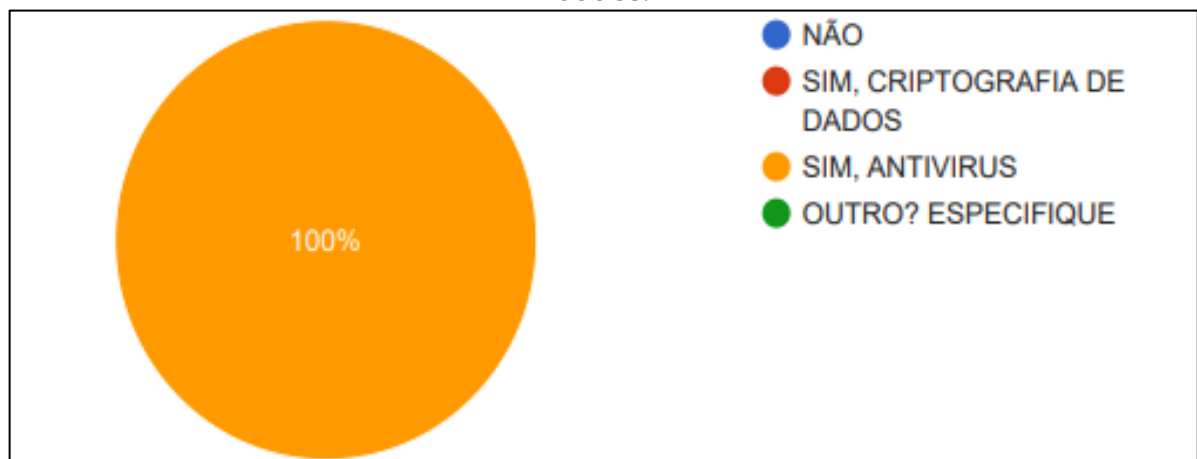


Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Analisou-se que 100% dos escritórios entrevistados recebem os seus documentos por e-mail e fazem o arquivamento online, 75% entregam essa declaração ao seu cliente por e-mail e apenas 25% fazem a entrega fisicamente.

Através da terceira pergunta é sobre como os escritórios de contabilidade entrevistados relata sobre a segurança dos seus sistemas, representado no gráfico 4.

Gráfico 4 – Formas de segurança do sistema utilizado para o armazenamento de dados.

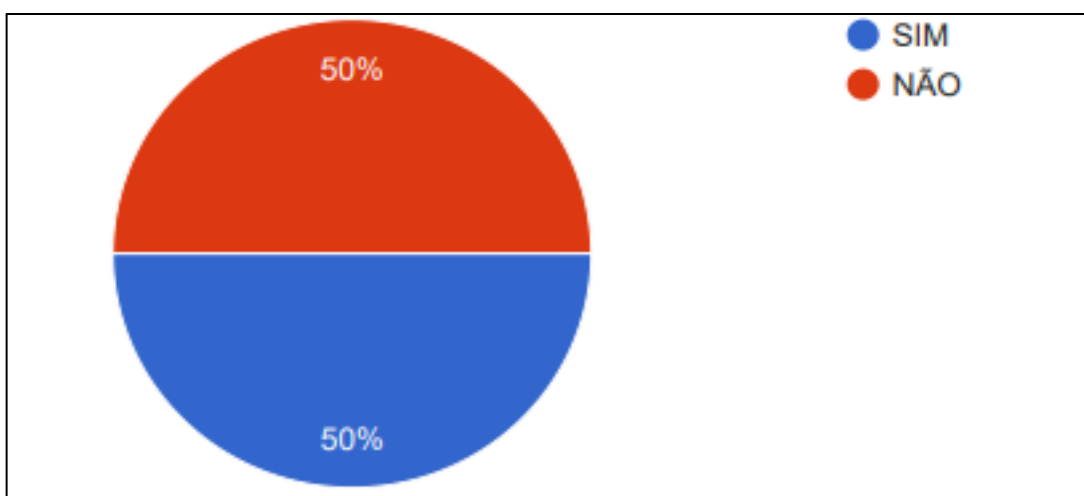


Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Foi observado que 100% dos entrevistados usam sistemas de antivírus para a segurança contra-ataque de hackers e exposição a vírus.

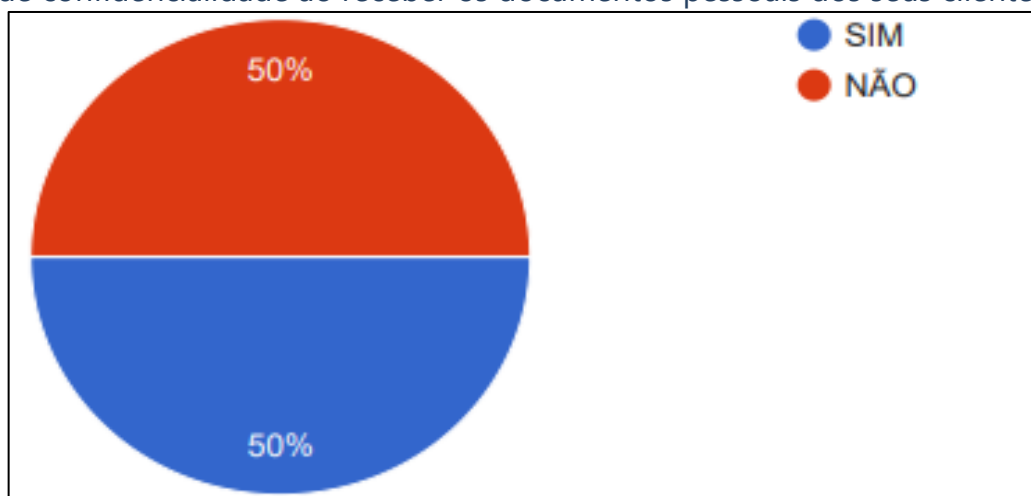
A quarta e oitava perguntas elas analisam os aspectos sobre as questões de consentimentos, transparência e confiança entre os responsáveis para a realização da declaração e ao cliente que entrega os documentos para esse profissional. Realizando esse procedimento por um termo e um acordo entre ambos, o gráfico 5 e 6 representam essas perguntas.

Gráfico 5 – Utilização de termo de autorização dos clientes para uso de seus documentos pessoais.



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Gráfico 6 – A responsabilidade dos colaboradores que assinam algum tipo de acordo de confidencialidade ao receber os documentos pessoais dos seus clientes.

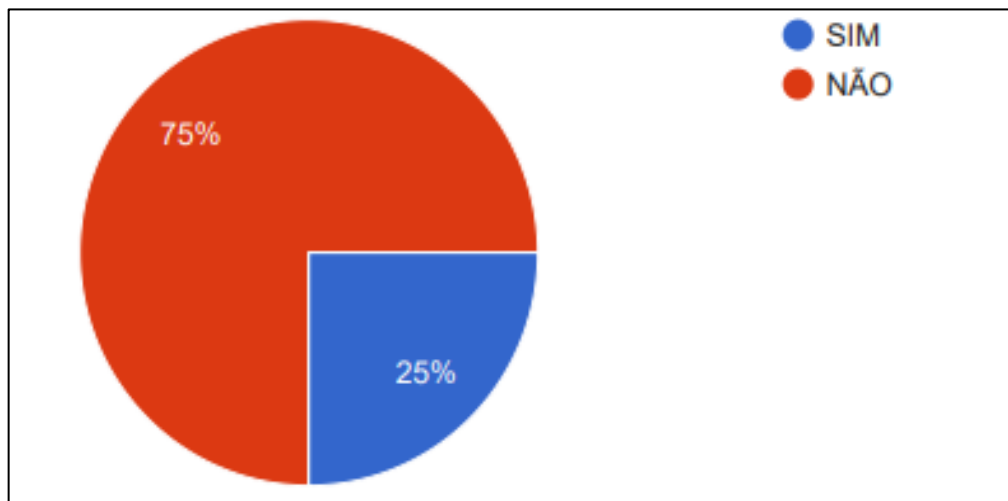


Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Apenas 50% dos entrevistados fazem esse processo de assinatura, onde o consentimento e a confidencialidade dos envolvidos traz uma segurança maior, todo o processo da realização da declaração do imposto de renda tem que ser transparente.

Logo mais, vemos que na quinta pergunta reflete sobre se mais alguém além das pessoas responsáveis pela realização da declaração do imposto de renda tem acesso aos documentos que os clientes entregam, representada no gráfico 7.

Gráfico 7 – Colaboradores que trabalham no mesmo escritório tem acesso as declarações de imposto de renda dos clientes?

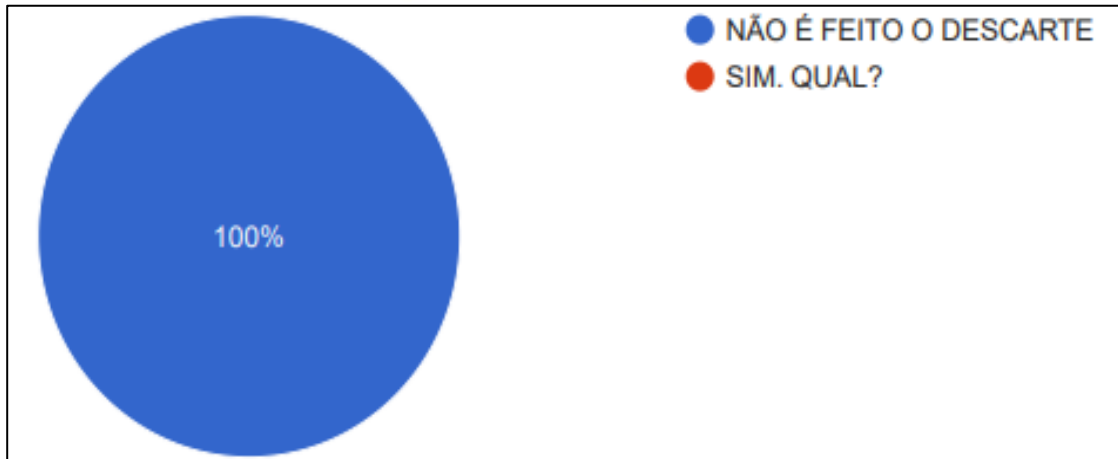


Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Nota-se que 75% dos entrevistados falaram que nenhum outro colaborador tem acesso a esses documentos sem ser a pessoa responsável, mais 25% disseram que outros colaboradores do escritório têm acesso a esses documentos, mais não especificaram para qual a finalidade.

E na sétima pergunta onde relata se após a entrega da declaração é feita alguma exclusão/descarte dos documentos que possuem os dados pessoais do cliente, representada pelo gráfico 8.

Gráfico 8 – Descarte sobre os documentos utilizados depois da declaração ser entregue ao cliente.

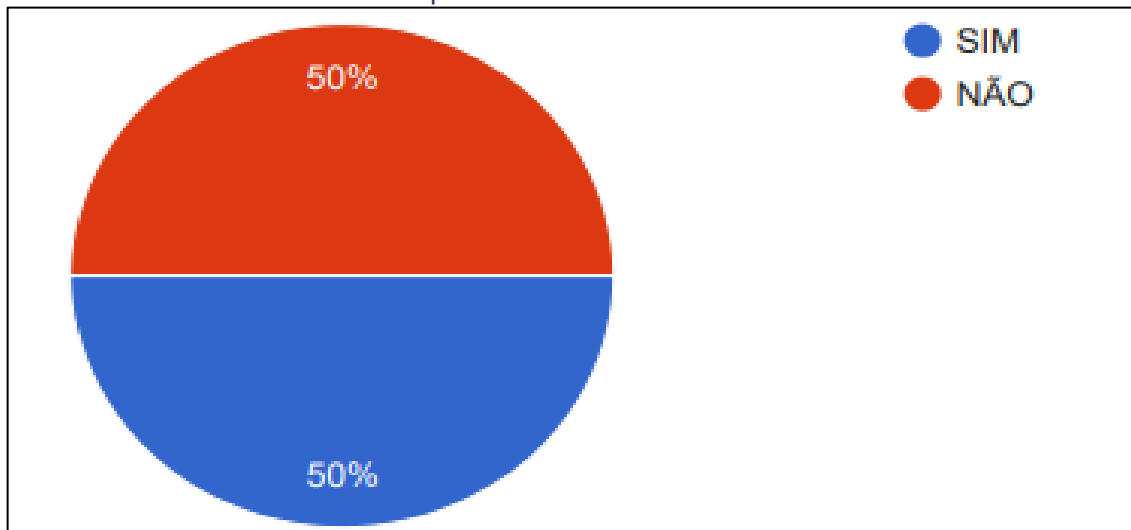


Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Nota-se que nenhum dos entrevistados faz a exclusão/descarte desses documentos após a realização da declaração do imposto de renda para a pessoa física.

Ao analisar o resultado da nona pergunta onde tem a finalidade de ver se os documentos utilizados para a realização da declaração do imposto de renda são utilizados para outros fins, representada pelo gráfico 9.

Gráfico 9 – Os documentos utilizados para a declaração do imposto de renda são utilizados para outros fins além do IRRF?

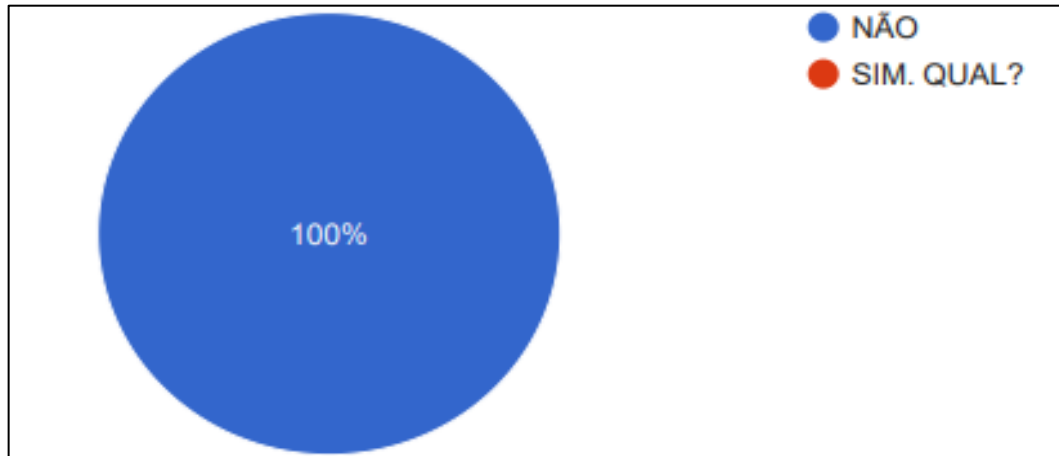


Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Verificou-se que 50% dos escritórios de contabilidade da cidade entrevistada utilizam esses documentos pessoas para outros fins, mais novamente não nos informou para qual a finalidade, mais disseram quando vão utilizar para outro documento ou declaração eles informam o cliente que irá fazer essa reutilização dos documentos pessoais.

E por fim a décima pergunta, onde perguntamos aos entrevistados se eles adotam algum procedimento se caso esses dados sejam vazados, representada pelo gráfico 10.

Gráfico 10 – Existe algum procedimento a ser adotado se houver vazamento de dados?



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Podemos analisar que 100% dos entrevistados não tem nenhuma precaução a esse tipo de vazamento de dados, onde traz o risco ao seu cliente se caso ocorrer algo e também os escritórios podendo levar uma multa sobre isso.

Portanto ao tentar identificar quais os principais dados tratados na rotina dos contadores, as perguntas foram respondidas de forma ampla, sendo que os documentos destacados pelos pesquisados são os todo os dados pessoais, financeiras, contábeis e fiscais.

Observou-se que um grande número de contadores segue determinadas diretrizes da legislação brasileira ao tratar os dados de seus clientes, pois de acordo com a Proteção Geral de Dados, tudo o que pode ser identificado.

Ademais, visualizasse que os contadores serão diretamente afetados pela LGPD, tendo em vista que tratam dados diariamente, possuem um banco de dados e tem compromisso de manter os dados em sigilo de informações.

6 DISCUSSÃO

Abordando sobre os resultados anteriores, observa-se que as perguntas onde se referem a forma do recebimento dos documentos, a entrega da declaração e armazenamento desses documentos que são utilizados para a realização da declaração do imposto de renda está em conformidade com que a Lei nº 13.709/2018 relata em questão do armazenamento e arquivamento, como diz o "Art. 1º Esta Lei dispõe sobre

o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

Esse artigo relata que a Lei LGPD protege até mesmo os documentos que são arquivados online, observando então, que o responsáveis que tem contato a esses documentos e pela a entrega dessa declaração está agindo de forma correta, deixando os arquivamentos pelos meios digitais.

Ao realizar a pergunta onde se refere a segurança dos sistemas contra-ataques de hacker e a exposição a vírus, todo os entrevistados disseram que tem um sistema de antivírus, o artigo 46 da Lei LGPD.

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Nesse artigo ele relata exatamente sobre isso, que se deve adotar uma medida de segurança contra qualquer ataque de hacker, para a proteção dos dados pessoais, com isso, podemos concluir que os entrevistados estão seguindo corretamente o que a Lei diz.

As questões onde foi feita um processo de assinatura ressaltando os consentimentos a transparência e a confiança entre os responsáveis para a realização da declaração e ao cliente que entrega os documentos para esse profissional, conforme o artigo 6.

O “art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé”

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

[...]

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; [...]

Esse artigo ele relata vários outros princípios sobre essa questão, e uns deles é sobre a transparência e a confiança que se deve ter entre os envolvidos. Mais infelizmente apenas metades dos escritórios de contabilidade entrevistados realizam esse termo e acordo com os clientes.

Nas perguntas referentes se os colaboradores do escritório têm acesso aos documentos para a realização da declaração do imposto de renda, mais da metade dos escritórios disseram que apenas os responsáveis por essa declaração têm acesso a esses documentos, mais uma parte disse que outros funcionários acessam a esses documentos pessoais, não especificaram para qual a finalidade.

Sobre os descartes dos documentos, todos os escritórios entrevistados disseram que não fazem a exclusão/descartes dos documentos, onde os escritórios ganham um ponto negativo pois não estão seguindo com que a Lei fala no artigo 16.

Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Com isso, a lei mostra claramente que apenas o contador responsável pela declaração deve ter acesso a esses documentos pessoais e que todos eles devem ser excluídos após o término da declaração.

A próxima pergunta onde relata se há a utilização dos documentos pessoais de seus clientes para outras finalidades, metade dos escritórios disseram que sim.

No contexto do que prevê o artigo 7 da LGPD, os dados pessoais do titular dos dados podem ser processados para cumprir obrigações especificadas em um contrato, dessa forma, se houver um consentimento do cliente, para ter uma autorização sobre este ato, com isso, pode sim ter uma outra finalidade, mais isso tem que ser algo claro, tratado em contratos, para que realmente o cliente saiba a finalidade.

Conclui-se que os escritórios que utilizam esses documentos pessoais para outros fins, eles conversam com o cliente antes, pedindo uma autorização, tendo assim o consentimento do cliente que podem usar os documentos para outros fins.

Por fim, a última pergunta a ser feita, foi sobre vazamentos de dados se os escritórios têm algum procedimento a ser utilizado, caso ocorrer esse vazamento de dados, nesta questão todos os escritórios de contabilidade disseram que não tem nenhuma precaução quanto a isso, onde o artigo 52, relata sobre o vazamento de dados.

No Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional.

[...]

§ 7º Os vazamentos individuais ou os acessos não autorizados de que trata o caput do art. 46 desta Lei poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades de que trata este artigo.

Os escritórios entrevistados não estão seguindo essa questão de vazamento de dados corretamente com que a lei aborta, que devem haver precaução quanto a isso. Se houver um vazamento de dados os escritórios podem sofrer penalidade quanto a isso.

7 CONCLUSÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, tratando especificamente sobre os dados pessoais.

Referida lei tem o objetivo de facilitar a relação do profissional com o cliente, no momento da troca de dados entre os dois. Um dos aspectos principais da Lei Geral

de Proteção de Dados é o consentimento do cliente na troca de informações com o profissional de contabilidade.

O Imposto de Renda é um tributo que é aplicado sobre a renda. A declaração serve para demonstrar os rendimentos tributáveis e não tributáveis de todos os cidadãos brasileiros, e é feita pelo contador, e dessa forma, ele tem acesso a dados os dados e informações do seu cliente.

O fluxo de informações trocadas entre o contador e o cliente, conta com informações sensíveis, e por isso, os profissionais devem tomar o cuidado para minimizar os riscos dos dados caso sejam vazados. Mas, infelizmente, conforme resultados da pesquisa de campo realizada, os contadores não têm algum procedimento a ser adotado caso haja vazamento de dados.

Contudo, foi verificado através da pesquisa que não são todos os funcionários do escritório que tem acesso as declarações de imposto de renda dos clientes, mas apenas o responsável por fazer e encaminhar a declaração.

Verificou-se através dessa pesquisa que a aplicação da LGPD apesar de ser válida e necessária, não é seguida em seus integrais termos por todos os contadores, como é o caso dos que participaram da pesquisa de campo.

A evolução tecnológica e a introdução de novas operações de tratamento de dados demandam um processo contínuo de avaliação, adequação e aperfeiçoamento de procedimentos e medidas protetivas de dados pessoais.

No presente estudo, foram identificadas algumas situações em que seria interessante a implantação de novos costumes e rotinas, como forma de proteção dos dados, isto é, durante o descarte dados e nos casos em que houver vazamento de dados, deve-se criar um procedimento a ser adotado.

Portanto, embora a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ofereça relevante proteção aos titulares de dados pessoais, a lei acabou por criar um extenso rol de obrigações e responsabilidades aos agentes que realizam tratamento de dados, o que, exigirá das empresas elevada capacidade de gestão e integração de sua equipe, além de efetivo empenho e capacitação dos servidores.

REFERÊNCIAS

ALLEGRO, Leonardo. **Imposto de Renda e seus Princípios**. 2016. Disponível em: <<https://leoallegro.jusbrasil.com.br/artigos/397921850/imposto-de-renda-e-seus-principios/amp>>. Acesso em: 11 abr. 2022.

ARAUJO, Fernanda. **O que é Imposto de Renda e para que serve?**. 2020. Disponível em: <<https://www.serasa.com.br/ensina/dicas/o-que-e-imposto-de-renda/>>. Acesso em: 18 mai. 2022.

ARRUDA, Vinicius Cervantes G. **Lei Geral de Proteção de Dados: sanções administrativas já podem ser aplicadas pela ANPD.** 2021. Disponível em: <<https://riccipi.com.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-sancoes-administrativas-ja-podem-ser-aplicadas-pela-anpd/>>. Acesso em: 19 Jun. 2022.

ASSIS e MENDES. Histórico das leis de proteção de dados e da privacidade na internet. Disponível em: <<https://assisemendes.com.br/historico-protecao-de-dados/>>. Acesso em: 18 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** 2014. Disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** 2018. Disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.** 1990. Disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm>. Acesso em: 25 abr. 2022.

CARNEIRO, Maria de Fatima da Silveira. **DESPESAS DEDUTÍVEIS SOBRE O IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA.** 2010. Disponível em: <http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/k213600.pdf>. Acesso em: 12 Ago. 2022.

FEITOSA, Anderson. **Como é a declaração do Imposto de Renda para quem tem empresa?** 2022. Disponível em: <<https://conube.com.br/blog/imposto-de-renda-para-quem-tem-empresa/>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

GULARTE, Charles. Entendendo o Informe de Rendimentos: Saiba tudo. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/entendendo-o-informe-de-rendimentos/>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

HSC Brasil. **O que é GDPR e o que muda para as empresas e os brasileiros?** 2019. Disponíveis em: <<https://www.hscbrasil.com.br/gdpr/>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

LANDO, Felipe. **Pesquisa exploratória, descritiva ou explicativa.** 2020. Disponível em: <<https://www.academicapesquisa.com.br/post/pesquisa-exploratoria-descritiva-explicativa>>. Acesso em: 18 Ago. 2022.

MARQUES, Luiz. **100 anos de IR: especialista dá dicas e explica o que é o tributo federal.** 2022. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/50963/imposto-de-renda-completa-100-anos-especialista-da-dicas-e-explica-quem-precisa-declarar-e-para-que-serve-o-tributo/>>. Acesso em: 04 abr. 2022.

NÓBREGA, Cristóvão Barcelos da. **História do imposto de renda no Brasil, um enfoque da pessoa física (1922-2013).** Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a->

[informacao/institucional/memoria/imposto-de-renda/arquivos-e-imagens/livro-historia-do-imposto-de-renda-no-brasil-v-24x17-livro-completo-de-22-04-2014-1.pdf](#)>. Acesso em: 23 mai. 2022.

NONES, Fernanda. **LGPD: o que diz a lei de proteção de dados e como ela pode impactar a sua estratégia de marketing**. 2022. Disponíveis em:

<<https://resultadosdigitais.com.br/marketing/o-que-e-lgpd/>>. Acesso em: 02 mai. 2022.

SANTOS, Rahellen. **O que é o Marco Civil da Internet ?**. 2021. Disponível em:

<<https://www.politize.com.br/marco-civil-da-internet/>>. Acesso em: 12 mai. 2022.

SETA, Paduan. **Por quanto tempo posso armazenar os dados dos meus clientes?**. 2019.

Disponível em: <<https://paduanseta.jusbrasil.com.br/artigos/787272639/por-quanto-tempo-posso-armazenar-os-dados-dos-meus-clientes>>. Acesso em: 02 Jun. 2022.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos**. 2021. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021.

SOUZA, Silvio. **LGPD trará impactos na declaração do Imposto de Renda 2021?**. 2020.

Disponível em: <<https://fdr.com.br/2020/12/17/lgpd-trara-impactos-na-declaracao-do-imposto-de-renda-2021-saiba-aqui/>>. Acesso em: 14 Ago. 2022.

THIESEN, Vanessa. **Política de Privacidade**. 2021. Disponível em:

<<https://vanessathiesen.com.br/politica-de-privacidade>>. Acesso em: 14 Mai. 2022.

TUMELERO, Náira. **Pesquisa de campo: conceitos, finalidade e etapas de como fazer**. 2018.

Disponível em: <<https://blog.mettzer.com/pesquisa-de-campo/>>. Acesso em: 18 Ago. 2022.